



**DÉCIMA QUINTA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

Memorando 07.3/2020 – 19º BPM

Teófilo Otoni, 20 de março de 2020.

Aos: Militares lotados no 19º BPM

Assunto: Medidas restritivas em relação à pandemia do Coronavírus

Ref.: Decreto 47.891 Estadual, de 20 de março de 2020

Decreto 8.027, de 20 março de 2020, do município de Teófilo Otoni

Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 13, de 20 de março de 2020

Memorando 076.1 – DAOp, de 20 de março de 2020

Anexo: “A” (Notificação de Interrupção de atividade)

“B” (Notificação para Interrupção de Aglomeração de Pessoas)

“C” (Notificação para Isolamento Social)

Na data de 20 de março do corrente ano, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, - Coronavírus, foram publicados os documentos referenciados, com restrições de caráter administrativo e sanitário, com a finalidade de conscientizar a população do isolamento social.

2 Diante do exposto, serão adotados os seguintes procedimentos para cumprimento das normas publicadas.

2.1 DESOBEDIÊNCIA AO FECHAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E SERVIÇOS:

- a) Comparecer ao local e determinar o fechamento imediato do estabelecimento, sob pena de violação do art. 268, do Código Penal (Infração de medida sanitária preventiva);
- b) Realizar verificação após o prazo de uma hora da determinação contida na alínea anterior, e, no caso de descumprimento, efetuar a prisão em flagrante delito do responsável (proprietário/gerente/funcionário) e adotar as demais providências, de acordo com a natureza da infração citada no item anterior;
- c) Apreender eventuais objetos que tenham relação com a infração penal.

2.2 DESCUMPRIMENTO EM RELAÇÃO A CULTOS E CERIMÔNIAS RELIGIOSAS

- a) Notificar o responsável pela condução dos atos, determinando encerramento imediato das atividades, sob pena de violação do art. 268, do Código Penal;
- b) Realizar a retirada compulsória dos presentes no templo;
- c) Realizar a prisão dos que se recusarem a cumprir a determinação.

2.3 AGLOMERAÇÕES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS (TAIS COMO LOGRADOUROS, QUADRAS, PRAÇAS, CAMPOS DE VÁRZEA, ETC.)

- a) Identificar o responsável, caso possível, e advertir a todos da necessidade de dispersão para suas residências, caso não exerçam nenhuma atividade permitida pelos decretos;
- b) Notificar o responsável/presente acerca do cometimento do art. 132 ou 268 do Código Penal, consoante modelos anexos;
- c) Determinar a suspensão imediata da atividade exercida (reunião, prática esportiva, dentre outras);

d) No caso de descumprimento, efetuar a prisão dos infratores por violação do art. 132 (Perigo para a vida ou saúde de outrem) ou art. 268 do Código Penal, de acordo com a conduta específica.

2.4 DESCUMPRIMENTO EM RELAÇÃO A TRANSPORTE MUNICIPAL, FEIRAS LIVRES, ESCOLAS, CRECHES E ASILOS

Serão adotados os procedimentos descritos anteriormente, observando as medidas aplicáveis a cada caso concreto.

3 PRESCRIÇÕES DIVERSAS.

3.1 Os militares deverão adotar medidas de biossegurança, tais como higienização das mãos e viaturas, distância de segurança dos abordados, etc., consoante o estabelecido no POP 30, constante no Memorando de referência.

3.2 Nos casos de retirada compulsória, não sendo observadas as determinações, serão adotadas medidas de controle de distúrbio, observado o modelo de uso diferenciado da força.

3.3 Nos casos de assinatura do TCO, a pessoa será notificada a permanecer em isolamento social, conforme modelo anexo.

3.4 Nos casos de eventos particulares em que hajam aglomeração de pessoas, serão adotadas medidas urgentes junto ao Poder Judiciário para proibição e ou cessação do evento.

3.5 As situações não contempladas nos Decretos e na deliberação de referência serão dirimidas junto ao Poder Público Municipal e Comando-Geral da PMMG, através do Comandante da 15ª Região de Polícia Militar.

3.6 O presente Memorando aplica-se às demais cidades que integram a Unidade, observada a particularidade de cada Decreto Municipal.

3.7 Nas situações em que houver necessidade de apreensão de mercadorias deverá ser acionada a equipe de fiscalização da prefeitura municipal.

3.8 Em relação às Unidades prisionais, será adotado protocolo específico.

3.9 Os cartões-programa deverão ser adequados para atender às demandas relacionadas ao cumprimento das medidas relacionadas à pandemia.

3.10 As medidas previstas neste memorando serão adotadas a partir de 23 de março de 2020, segunda-feira.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
COMANDANTE

ANEXO "A" (NOTIFICAÇÃO PARA INTERRUÇÃO DE ATIVIDADE – ESTABELECIMENTO/TEMPLOS) AO MEMORANDO Nº 07.3/2020 – 19º BPM



NOTIFICAÇÃO PARA INTERRUÇÃO DE ATIVIDADE – ESTABELECIMENTO/TEMPLOS

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47891 e no Decreto Municipal nº 8027, ambos do dia 20 de março do ano de 2020, NOTIFICO-LHE a interromper imediatamente as atividades _____ do estabelecimento _____

_____, a fim de evitar a transmissão da COVID-19, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 268 do Código Penal (Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.)

Teófilo Otoni, ____ de ____ de 2020, às ____:____

Assinatura do Notificado.

RG: _____; CPF _____

RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

Nr. PM:

Posto/Graduação:

Nome Completo:

Assinatura:

ANEXO "B" (NOTIFICAÇÃO PARA INTERRUPTÃO DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS) AO MEMORANDO Nº 07.3/2020 – 19º BPM

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**NOTIFICAÇÃO PARA INTERRUPTÃO DE
AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS**

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47891 e no Decreto Municipal nº 8027, ambos do dia 20 de março do ano de 2020, NOTIFICO-LHE a interromper imediatamente as atividades _____ do estabelecimento _____

_____, a fim de evitar a transmissão da COVID-19, sob pena de incorrer no crime previsto no [] art. 268 do Código Penal (Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.) OU [] Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Teófilo Otoni, ____ de ____ de 2020, às ____:____

Assinatura do Notificado.

RG: _____; CPF _____

RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

Nr. PM:

Posto/Graduação:

Nome Completo:

Assinatura:

**ANEXO "C" (COMPROMISSO DE ISOLAMENTO SOCIAL) AO MEMORANDO Nº
07.3/2020 – 19º BPM**

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	COMPROMISSO DE ISOLAMENTO SOCIAL
<p>Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47891, no Decreto Municipal nº 8027 e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 13, todos do dia 20 de março do ano de 2020, e o compromisso firmado no TCO de nº _____, COMPROMETO em permanecer em isolamento social, na minha residência.</p>	
<p>Teófilo Otoni, ____ de ____ de 2020, às ____:____</p>	
<p>_____</p>	
<p>Assinatura do Notificado.</p>	
<p>RG: _____; CPF _____</p>	
RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
<p>Nr. PM:</p>	<p>Posto/Graduação:</p>
<p>Nome Completo:</p>	
<p>Assinatura:</p>	